



**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 113, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022**

*“Dispõe sobre os bens históricos que específica, e dá outras providências.”*

O Prefeito Municipal de Francisco Badaró, Estado de Minas Gerais, Senhor Antônio Reginaldo Martins Moreira, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, com fundamento na Lei Municipal nº 613/1999, que estabelece normas de proteção ao patrimônio histórico e cultural do município de Francisco Badaró e,

CONSIDERANDO o pronunciamento do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Francisco Badaró – COMPAC;

CONSIDERANDO ainda, que o “Sobrado da Rua Direita” possui uma importância e valor histórico, cultural, social, arquitetônico e urbanístico para o município de Francisco Badaró;

CONSIDERANDO por fim, que compete ao Poder Público (União, Estado e Municípios), com a colaboração da coletividade, promover a proteção do patrimônio histórico, artístico e cultural, em conformidade com o disposto nos artigos 24, VII, 30, IX e 216, §1º, da Constituição da República;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica Tombado o “Sobrado da Rua Direita”, localizado a Rua Direita, nº 151, na Praça da Matriz, Centro em Francisco Badaró/Minas Gerais, por seu valor histórico, cultural, social, arquitetônico e urbanístico para o município de Francisco Badaró/ MG.

Parágrafo único - Este bem fica sujeito as diretrizes de proteção estabelecida pela Lei Municipal nº 613/1999, sendo que, quaisquer intervenções físicas a serem realizadas no referido bem ou em sua vizinhança deverão ser previamente autorizadas por



**GABINETE DO PREFEITO**

Deliberação do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Francisco Badaró e aprovada juntamente a Prefeitura Municipal de Francisco Badaró.

Art. 2º Fica o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Francisco Badaró – COMPAC, autorizado a inscrever o referido bem no competente livro de Tombo, para os devidos efeitos legais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Francisco Badaró (MG), 02 de dezembro de 2022.

**ANTÔNIO REGINALDO MARTINS MOREIRA**  
Prefeito Municipal